



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Francisco Figueiredo, Nº 250 - CEP 39620-000 - Medina - MG - www.tjmg.jus.br

EXTRATO DE PORTARIA Nº 0783026

Disciplina a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Medina – MG.

Dr. ARNON ARGOLO MATOS ROCHA, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Medina - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização de caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público e a indisponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina na comarca e em todo o país;

CONSIDERANDO que não há previsão de abastecimento de combustível e que o transporte público atua em caráter precário;

CONSIDERANDO que os bloqueios em rodovias e vias urbanas podem dificultar ou mesmo impossibilitar o deslocamento de juízes de direito, servidores, funcionários terceirizados, partes e advogados;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 749, de 27 de maio de 2018, que "dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam nos Cartórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e nas Unidades Judiciárias de 1 Instância da Comarca de Belo Horizonte nos dias 25 e 28 de maio de 2018, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 749, de 2018, determina que "os Juízes Diretores dos Foros das demais Comarcas de 13 Instância do Estado de Minas Gerais poderão, de acordo com as peculiaridades locais, suspender os prazos processuais e o expediente forense de suas respectivas Comarcas, no dia 28 de maio de 2018";

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense e os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na comarca de Medina, ficam suspensos no dia 28 de maio de 2018.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no caput deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º Em casa setor da comarca permanecerá número mínimo de servidores para atendimento e distribuição de processos, de modo a resguardar a apreciação das medidas de natureza urgente na própria comarca.

Art. 3º A suspensão de outros dias de expediente será avaliada conforme o desenrolar dos fatos referentes à paralisação, seguindo fielmente à orientação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG e da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais-CGJ.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser remetida à CGJ e cópia deverá afixada na entrada do fórum e no quadro de avisos da comarca, para conhecimento geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Medina, 28 de maio de 2018.

Juiz de Direito Diretor do Foro Comarca de Medina – MG.



Documento assinado eletronicamente por **Arnon Argolo Matos Rocha, Juiz de Direito**, em 28/05/2018, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0783026** e o código CRC **CD237511**.